



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Inês

1

Terça-feira • 19 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2978

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santa Inês publica:

- **Lei Nº 615/2021, De 19 De Janeiro De 2021** - Autoriza O Chefe Do Poder Executivo A Celebrar E Assinar Convênios, Contratos De Repasse E Outras Avenças “Ad Referendum” Da Câmara Municipal E Dá Outras Providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**

**Modernidade**

**Transparência**

## Leis



### LEI Nº 615/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e assinar Convênios, Contratos de Repasse e outras avenças “ad referendum” da Câmara Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVA, e EU SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar e assinar, *ad referendum* da Câmara Municipal, Convênios, Contratos de Repasse e outras avenças, com:

**I** - Governos Federal, Estadual, Municipal e suas entidades e órgãos, inclusive com a utilização de recursos do Orçamento Municipal;

**II** - Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social e/ou Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), inclusive com a transferência de recursos alocados no Orçamento Municipal com a finalidade específica de atender o objeto do Termo a ser pactuado;

**III** - Entidades de direito privado sem fins lucrativos, legalmente cadastradas nos órgãos da Administração Direta e que desenvolvam ações nas áreas de esportes, meio ambiente, educação, saúde e serviços comunitários;



**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura ou da data do recebimento do instrumento devidamente assinado por todas as partes, comunicar a Câmara Municipal sobre os Convênios, Contratos de Repasse e outras avenças firmadas, encaminhando-lhe os respectivos instrumentos firmados com a autorização desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e com vigência a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2021.

**HÉRMESON NOVAES ELOI**  
Prefeito Municipal



Praça Cel. Luíz Vieira Coelho nº 01 - Térreo - Centro Santa Inês - BA  
CEP: 45320-000 CNPJ: 14.199.921/0001-30 Tel.: 3536-1991/1995  
e-mail: [pmsantaines@hotmail.com](mailto:pmsantaines@hotmail.com) | [www.santaines.ba.gov.br](http://www.santaines.ba.gov.br)